DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº4.731, DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº. 2.745 de 23 de setembro de 2009 que dispôs sobre a reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colina;

Considerando o art. 8º. § 2º da Lei nº. 2.745 de 23 de setembro de 2009 acerca das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino e Cultura, é a responsável por planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades do ensino no âmbito da educação básica, e de cultura, a cargo do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional e cultural do Município;

II – Realizar práticas de acompanhamento, avaliação e de desempenho das atividades educacionais e culturais;

III – Orientar equipes de Gestão, Coordenação e outros profissionais envolvidos com as ações educacionais e culturais do município;

IV – Executar rotinas administrativas como a elaboração de planos de ação, atividades de organização, fiscalização e administração de repasses de materiais diversos e de verbas, de acompanhamento da execução financeira, de chamada anual para as matrículas, de elaboração de relatórios e indicadores e manter fluxo de informação com órgãos estaduais e federais;

V – Promover uma gestão participativa e institucionalizar Conselhos de Educação e Cultura;

VI – Adquirir materiais e equipamentos necessários ao funcionamento regular da educação e da cultura, e promover práticas de zelo e preservação do patrimônio público e histórico-cultural;

VII – Garantir a qualidade do ensino público e a valorização dos Profissionais da educação;

VIII – Incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representações da diversidade de expressões e identidades culturais, promovendo a sustentabilidade, a equidade, a difusão e a fruição cultural;

IX – Articular ações com órgãos municipais, estaduais e federais e, quando necessário, com entidades não-governamentais e com a iniciativa privada;

X – Fomentar uma articulação transparente e contínua com outros setores da Prefeitura e com a população.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.732, DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FLUXO DE NOTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.431 de 04/04/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 9.603 de 10/12/2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 571 de 14/08/2023 que Nomeia Membros da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Fluxo de Proteção, Notificação e Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência da Anexo deste Decreto, como documento oficial que deverá ser adotado como procedimento por todas as Secretarias Municipais da Administração Pública Municipal para o atendimento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

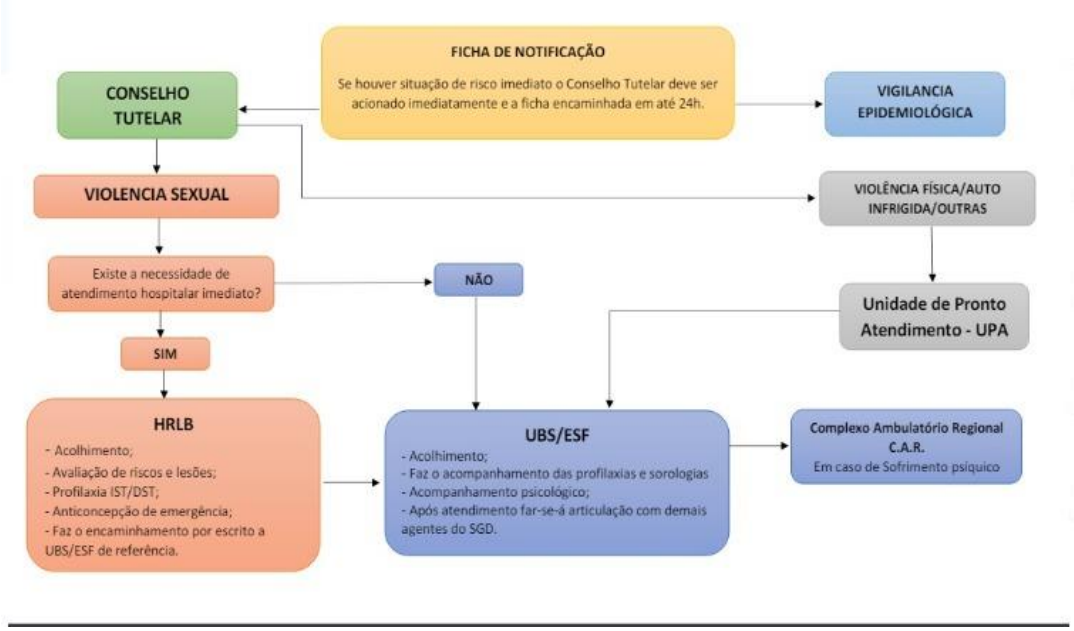
Prefeitura Municipal de Colina, 21 de junho de 2.024.

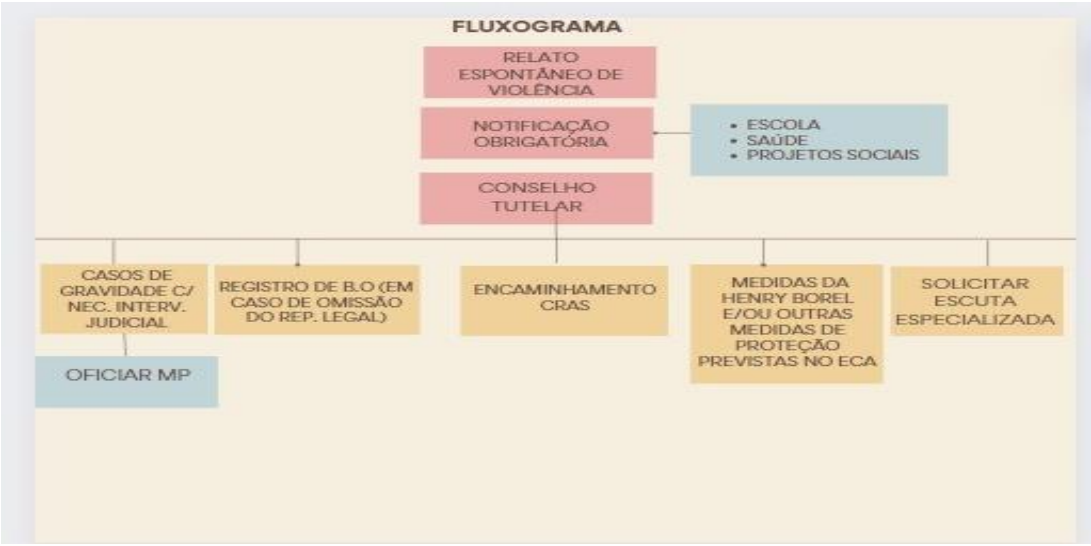
DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I


FICHA DE NOTIFICAÇÃO
Se houver situação de risco imediato o Conselho Tutelar deve ser acionado imediatamente e a ficha encaminhada em até 24h.
CONSELHO TUTELAR
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
VIOLENCIA SEXUAL
VIOLÊNCIA FÍSICA/AUTO INFRIGIDA/OUTRAS
Existe a necessidade de atendimento hospitalar imediato?
NÃO
SIM
Unidade de Pronto Atendimento - UPA
HRLB
- Acolhimento;
- Avaliação de riscos e lesões;
- Profilaxia IST/DST;
- Anticoncepção de emergência;
- Faz o encaminhamento por escrito a UBS/ESF de referência.
UBS/ESF
- Acolhimento;
- Faz o acompanhamento das profilaxias e sorologias
- Acompanhamento psicológico;
- Após atendimento far-se-á articulação com demais agentes do SGD.
Complexo Ambulatório Regional C.A.R.
Em caso de Sofrimento psíquico


FLUXOGRAMA
RELATO ESPONTÂNEO DE VIOLÊNCIA
NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA
• ESCOLA
• SAÚDE
• PROJETOS SOCIAIS
CONSELHO TUTELAR
CASOS DE GRAVIDADE C/ NEC. INTERV. JUDICIAL
REGISTRO DE B.O (EM CASO DE OMISSÃO DO REP. LEGAL)
ENCAMINHAMENTO CRAS
MEDIDAS DA HENRY BOREL E/OU OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PREVISTAS NO ECA
SOLICITAR ESCUTA ESPECIALIZADA
OFICIAR MP

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO; PROCESSO Nº 3212/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024; OBJETO:- Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município. TIPO:- Menor Preço Global Por Lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- até as 14:00 horas do dia 05/07/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:15 horas até às 14:20 horas do dia 05/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 05/07/2024. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 24 de junho de 2024. OSNY CEZAR PARO – Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos; Israel da Silva Nunes – PREGOEIRO.

.....